

**LEI 14.793, DE 22.09.10 (D.O. DE 23.09.10)**

**Autoriza a abertura de créditos especiais e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE  
LEI:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento do Fundo de Defesa Civil do Estado do Ceará – FDCC, no montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), na forma do anexo I da presente Lei.

**Art. 2º** Os recursos para atender às despesas previstas nesta Lei decorrem do Excesso de Arrecadação do ICMS, conforme o memorial de cálculo do anexo II.

**Art. 3º** As inclusões dos valores consignados aos programas e ações na forma do anexo desta Lei fica incorporada ao Plano Plurianual 2008 – 2011 em conformidade com o disposto nos arts. 4º, 7º e 8º da Lei nº 14.053, de 7 de janeiro de 2008 e suas atualizações posteriores.

**Art. 4º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar em até 25% (vinte e cinco por cento) o crédito especial aprovado nesta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 22 de setembro de 2010.

Cid Ferreira Gomes  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Iniciativa: Poder Executivo

**ANEXO I QUE SE REFERE AO ART. 1º DA LEI Nº , DE DE DE 2010.**

**Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG**

**Sistema Integrado de Orçamento e Finanças - SIOF**

**SOLICITAÇÃO Nº 00000151 - CRÉDITO ESPECIAL**

**Secretaria:** 10000000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

**Órgão:** 10200050 FUNDO DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ

**Unid. Orçamentária:** 10200050 FUNDO DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ

<b>Região</b>	<b>Grupo de Despesa</b>	<b>Fonte</b>	<b>Tipo</b>	<b>Valor</b>
	<b>06.182.123</b> DEFESA CIVIL PERMANENTE			
	<b>10584</b> Reparcelhamento e Ampliação da Frota de Veículos da Defesa Civil			
22 ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	00	0	500.000,00
	<b>06.182.123</b> DEFESA CIVIL PERMANENTE			
	<b>20469</b> Pagamento de Despesas Administrativas de Natureza Obrigatória e Continuada da Defesa Civil			
22 ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	500.000,00
	<b>06.182.123</b> DEFESA CIVIL PERMANENTE			
	<b>20496</b> Assistência à Vítima e Recuperação de Cenários e Danos de Desastres			
01 RMF	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	200.000,00
	INVESTIMENTOS	00	0	200.000,00
02 LITORAL OESTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	200.000,00

	INVESTIMENTOS	00	0	200.000,00
03 SOBRAL / IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	200.000,00
	INVESTIMENTOS	00	0	200.000,00
04 SERTÃO DE INHAMUNS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	200.000,00
	INVESTIMENTOS	00	0	200.000,00
05 SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	200.000,00
	INVESTIMENTOS	00	0	200.000,00
06 BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	200.000,00
	INVESTIMENTOS	00	0	200.000,00
07 LITORAL LESTE/JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	200.000,00
	INVESTIMENTOS	00	0	200.000,00
08 CARIRI / CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	200.000,00
	INVESTIMENTOS	00	0	200.000,00
22 ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	00	0	800.000,00
	<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>5.000.000,00</b>

**Total da**

**Secretaria: 5.000.000,00**

**Total da Solicitação: 5.000.000,00**

**ANEXO II QUE SE REFERE À LEI Nº , DE DE DE 2010.  
Demonstrativo do Excesso de Arrecadação do ICMS no Primeiro  
Quadrimestre de 2010  
Memorial de Cálculo**

PREVISÃO*	REALIZADO**	DIFERENÇA***
JAN – ABR	JAN – ABR	JAN – ABR
R\$ 1.520.215.530,0	R\$ 1.904.416.592,0	R\$ 384.201.062,0

\* Planilha do Cronograma da Previsão de Arrecadação Estadual das Metas Bimestrais de Arrecadação para 2010, publicada na Resolução COGERF 002/10, no Diário Oficial de 26 de janeiro de 2010 em atendimento ao art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

\*\* Dados disponibilizados no sítio da SEFAZ:

<http://www.sefaz.ce.gov.br/content/aplicacao/internet/inffinanceira/arrecadacaoestadual/arrecadacaoestadual.asp>

\*\*\* Valores já utilizados em Créditos Especiais anterior no valor de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais).